



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

DECRETO Nº 426, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Reajusta a Unidade Fiscal de Recreio – UFR e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 293 da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2.005 – Código Tributário do Município de Recreio,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Recreio – UFR passa a ser de R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos).

§ 1º A Unidade Fiscal de Recreio – UFR foi reajustada pelo índice da taxa SELIC anual vigente no mês de dezembro de 2.020, no percentual de 2,0% (dois por cento), ficando reajustados neste percentual todos os valores definidos em Lei, de composição das bases de cálculo dos tributos municipais, penalidades acessórias, bem como dos preços públicos municipais, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade, planta genérica de valores e terrenos e a tabela de preços de metro quadrado de construção, tabelas de taxas municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Recreio, MG, 30 de dezembro de 2.020. 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio